

Vitória, 27 de abril de 2021

ANEXO - REAJUSTE ANUAL 2021

Corporativo

Este documento integra para todos os fins de direito o Contrato do Plano **PARTICIPATIVO ESTADUAL ADESAO ENF SOS-475374167 e PARTICIPATIVO ESTADUAL ADESAO APT SOS-475372161** (código 5005) celebrado entre **UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO TRABALHO EES AJUSTES** em 07/01/2017.

I – DO REAJUSTE

1.1 Conforme previsão contratual, no que diz respeito ao reajuste anual do plano de saúde, as partes acordam que a partir de **agosto de 2021**, o valor das mensalidades será reajustado em **2,04% (Dois Vírgula Quatro Por Cento)**.

1.2 Fica acordado entre as Partes, que em caso de perda da data base de reajuste anual, a CONTRATADA está autorizada a efetuar a cobrança do valor retroativo, considerando a defasagem entre a aplicação do reajuste e a data base do contrato, limitada a três meses, mantendo-se o mês de aniversário do contrato e a data base original para os próximos reajustes anuais (mês de julho de cada ano).

II – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 A CONTRATANTE possui ciência que no dia 31 de agosto de 2020 a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar, publicou no Diário Oficial da União o Comunicado nº 85, que dispõe sobre **a suspensão da aplicação dos reajustes de planos de saúde por variação de custos (anual) e por mudança de faixa etária**, no período de setembro a dezembro de 2020, e no dia 26 de novembro de 2020 realizou a publicação do Comunicado nº 87, que determina que a **recomposição dos efeitos da suspensão será cobrada de janeiro de 2021 a dezembro de 2021**, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, para que a manutenção do equilíbrio dos contratos de planos privados de assistência à saúde seja reestabelecida.

2.2 Conforme previsto no Comunicado nº 87, as parcelas das mensalidades dos reajustes de planos de saúde por variação de custos (anual) e por mudança de faixa etária que não foram cobradas no período de setembro a dezembro de 2020 serão cobradas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 e, ainda que os beneficiários tenham sido, por qualquer motivo, excluídos do plano, a CONTRATANTE tem ciência que deverá pagar a parcela da mensalidade não cobrada se o beneficiário estava vinculado ao contrato no período de setembro e dezembro de 2020

2.3 É de conhecimento da CONTRATANTE que o direito de a CONTRATADA cobrar da CONTRATANTE os valores das parcelas das mensalidades referentes ao reajuste não cobrado no período de setembro a dezembro de 2020 persiste mesmo se esse contrato for por qualquer motivo e por qualquer Parte encerrado.

2.4 A CONTRATANTE obriga-se a dar ciência a todos os beneficiários e/ou as CONTRATANTES SUBESTIPULANTES vinculadas ao contrato 5005 quanto ao reajuste pactuado, bem como que a CONTRATADA irá disponibilizar na área de acesso exclusivo do cliente Unimed Vitória, acessível pelo sítio

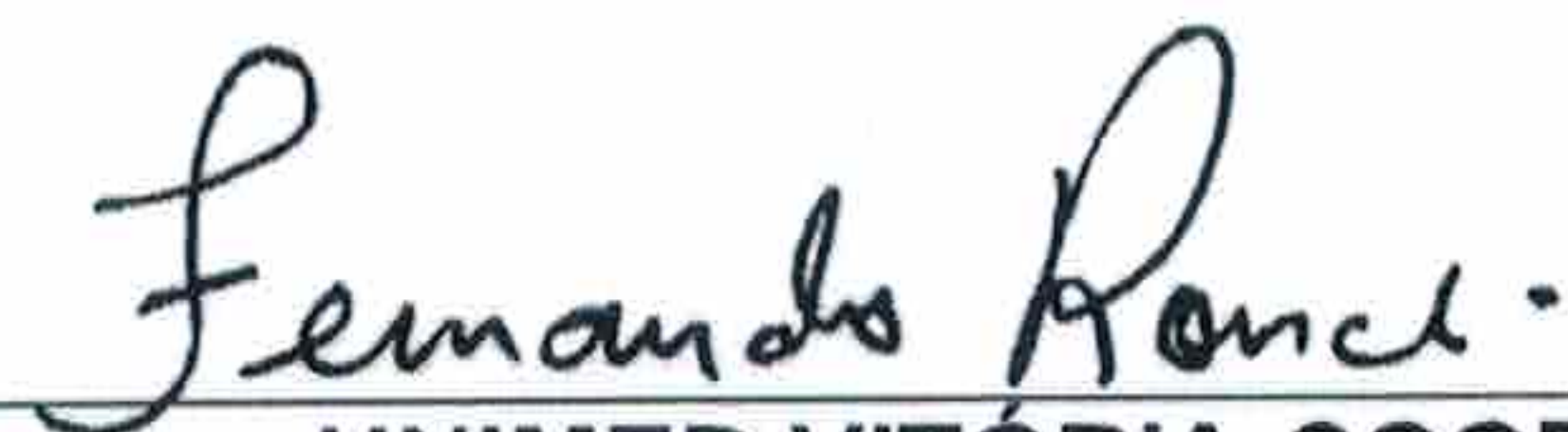
da CONTRATADA (www.unimedvitoria.com.br), a data e o percentual do reajuste aplicado ao contrato e o valor cobrado pelo específico beneficiário.

2.5 A CONTRATADA fica isenta de toda e qualquer reclamação e responsabilidade por eventuais alegações de desconhecimento do inteiro teor deste documento que porventura venha a ser apresentada por beneficiário vinculado a este contrato.

2.6 A não devolução deste documento em até 15 (quinze) dias contados de seu recebimento, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATANTE, ou o silêncio desta quanto ao seu teor, serão considerados pela CONTRATADA como aceitação tácita aos termos e condições aqui inseridos, pois refletem o que fora previamente negociado e acordado entre as partes.

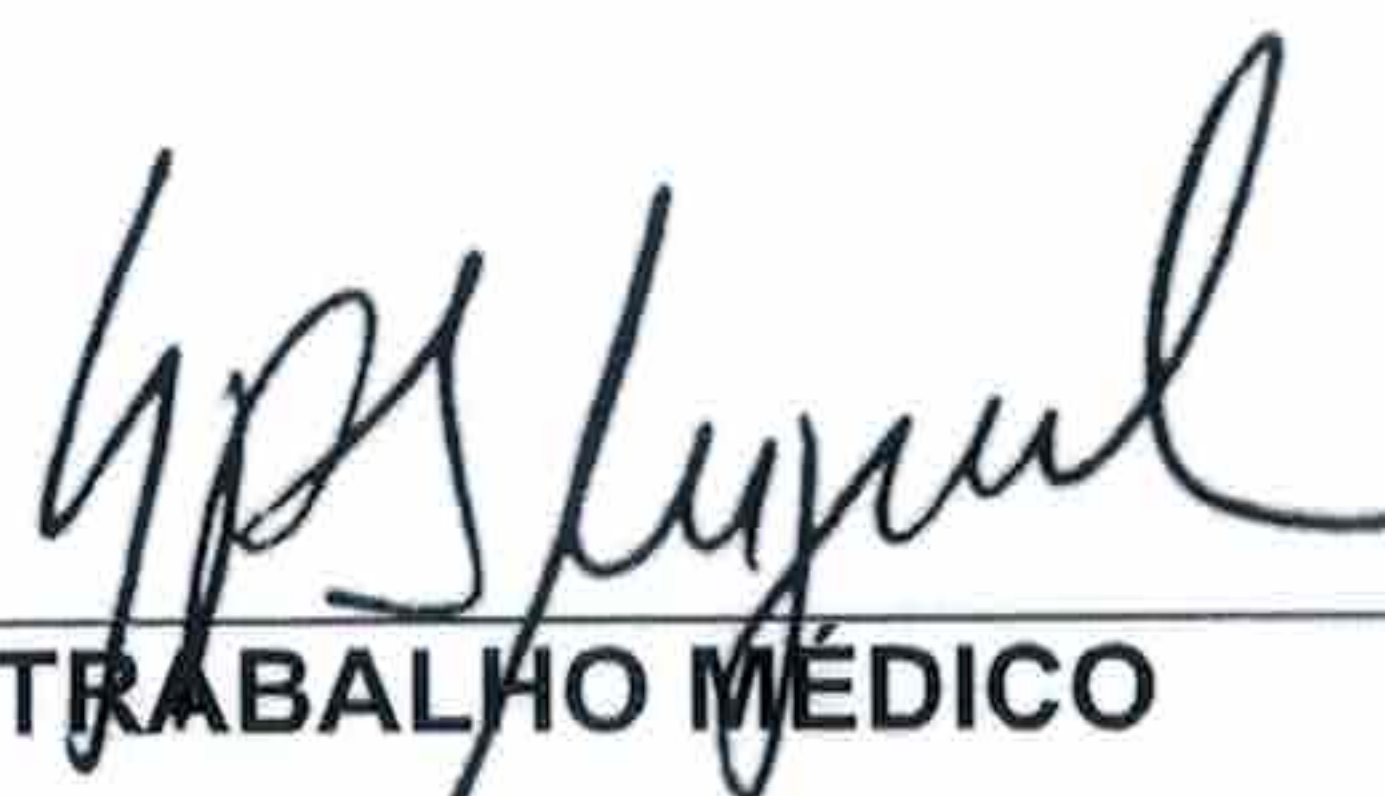
2.7 Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal que não foram neste documento expressamente modificadas.

Vitória/ES, 06 de Julho de 2021

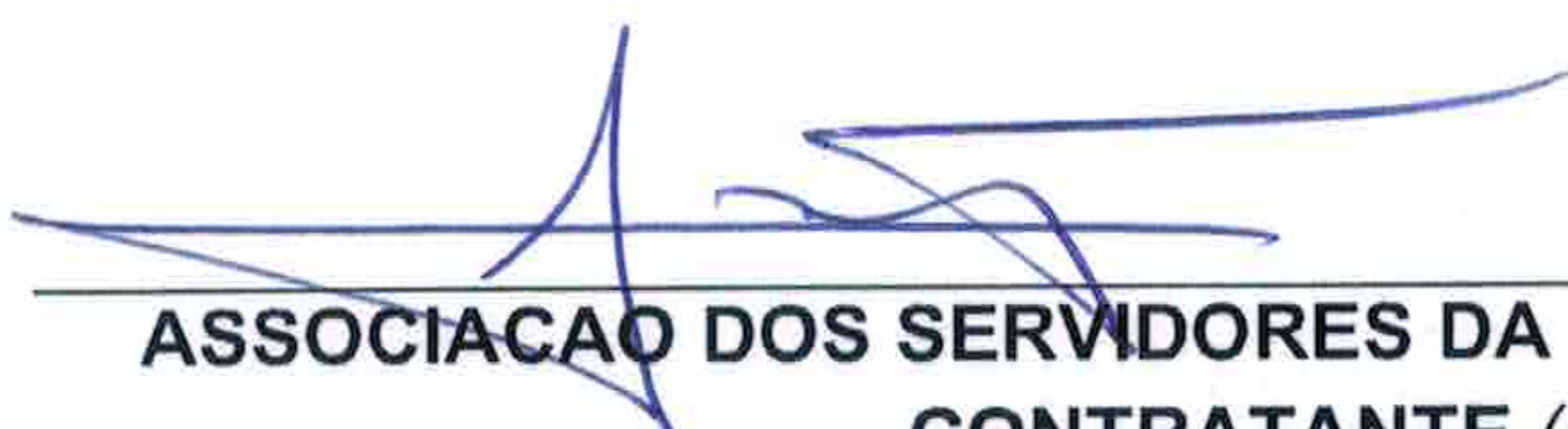


UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CONTRATADA

Dr. Fernando Ronchi
Diretor Presidente



Dr. Gustavo Peixoto Soares Miguel
Diretor de Mercado




ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO EES AJUSTES
CONTRATANTE (carimbo e assinatura)

Nome: GEORGE LUIZ B. SANTOS
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 578.026.537-20

Testemunhas:


Nome: Roberto NASCIMENTO DA FONSECA
CPF: 156.885.857-13


Nome: Renata Loureiro
CPF: 092.053.07797
Analista de Relac. e Negócio E:
Unimed 